

PE nº 18/2023

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 1 – Solution Architect II

1-Sobre o LOTE 1 do Edital em assunto, Item 23.1 (a.) do ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA (“a. Provisoriamente, em até 5 (cinco) dias, contados da comunicação pela CONTRATADA da implantação dos serviços em cada endereço de instalação, pelo fiscal técnico ou fiscal demandante do contrato, atestando-se o cumprimento de obrigações de entrega. A partir desse momento, a CONTRATADA fará jus ao recebimento proporcional pelos serviços prestados, sendo seu pagamento, contudo, efetivado apenas após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.”), entendemos que, os SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO realizados em cada endereço de instalação, serão pagos em parcela única, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo. Nosso entendimento está correto?

Resposta da área técnica: Sim. Está correto o entendimento. Apesar de a CONTRATADA fazer jus ao recebimento proporcional aos serviços entregues, o pagamento só se dará após o recebimento definitivo. Assim, será expedido, para cada prédio, um TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, após a comprovação da entrega da implantação para o local. A partir dessa data, a empresa terá direito de recebimento pelos serviços prestados, mas o pagamento só se dará após a expedição do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO (esse, emitido após a entrega total do objeto contratado).